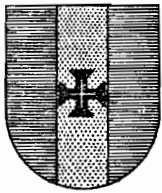


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 5

Sexta-feira, 13 de Janeiro de 1989

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 23/89:

Aprova a minuta do contrato adicional à «Obra de Construção do Laboratório Experimental de Microvinificação da Quinta do Bom Sucesso, e delega os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### Portaria n.º 174/88:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Administração Pública.

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO

#### Portaria n.º 173/88:

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 23/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 5 de Janeiro de 1989, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato adicional à Obra de Construção do Laboratório Experimental de Microvinificação da Quinta do Bom Sucesso, de que é adjudicatária a Sociedade Alberto Martins Mesquita & Filhos, Lda., e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na

assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica, *Miguel José Luís de Sousa*.

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### Portaria n.º 174/88

A fim de possibilitar o pagamento de despesas inerentes ao Orçamento da 05 — Secretaria Regional da Administração Pública, há necessidade de se proceder ao reforço de Rubricas do Capítulo 13, na mesma Secretaria, pela importância de 400 000\$ (Quatrocentos mil escudos);

Atendendo a que existem em outras rubricas do citado capítulo saldos para compensarem aquela necessidade manda o Governo Regional da Madeira através do seu Vice-Presidente, e do Secretário Regional da Administração Pública, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 46/84 de 4 de Fevereiro, o seguinte:

1.º — Proceder às transferências e reforços de verbas no montante de 400 000\$00 (Quatrocentos mil escudos), conforme consta do mapa anexo.

2.º — Esta Portaria entra em vigor no dia 27 de Dezembro de 1988.

Assinada em 27 de Dezembro de 1988.

O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional da Administração Pública, *Manuel Jorge Bazezda Marques*.

Classif. orgân.			Classif. eco.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
13	00	00	0102		1010	Pessoal dos Quadros aprovados por Lei ... ..		250 000\$00
			0400		1010	Alimentação e Alojamento ... ..		50 000\$00
			1001		1010	Abono de Família ... ..		50 000\$00
			1300		1010	Vestuário e Artigos Pessoais — Compensação de Encargos ... ..		50 000\$00
			2700		1010	Bens não duradouros — Outros ... ..	400 000\$00	
								TOTAL ... ..

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA  
REGIONAL DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E  
EMPREGO**

**Portaria n.º 173/88**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas correntes, da Secretaria Regional de Educação Juventude e Emprego, do orçamento para o corrente ano, há a necessidade de se proceder à transferência e reforço de verbas dos mesmos capítulos, no montante de 8 070 000\$00 (oito milhões e setenta mil escudos), conforme mapa anexo, que faz parte integrante desta portaria.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84 de 4 de Fevereiro manda o Governo Regional

da Madeira, através do Vice-Presidente e do Secretário Regional de Educação Juventude e Emprego:

1 — Que se proceda à transferência e reforço de verba nas importâncias de 8 070 000\$00 (oito milhões e setenta mil escudos), conforme mapa anexo.

2 — Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 12 de Dezembro de 1988.

Vice Presidência e Coordenação Económica e Secretaria Regional de Educação Juventude e Emprego, 12 de Dezembro de 1988. — O Vice-Presidente, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional de Educação Juventude e Emprego, *Eduardo António Brazão de Castro*.

(CONTOS)

Classif. orgân.			Classif. económ.		Clas. func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações	
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alin.					
04	02		01			<b>SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO JUVENTUDE E EMPREGO</b>			
						<b>DIVISÃO ADMINISTRATIVA DOS ENSINOS PRÉ-PRIMÁRIO E PRIMÁRIO</b>			
						Remunerações certas e permanentes			
			01.02	3010	Pessoal dos Quadros aprovados por Lei ... ..		7 630		
			01.03	3010	Pessoal fora do Quadro aguardando aposentação	630			
			01.42	3010	Remunerações de pessoal diverso ... ..	6 000			
	06.00	3010	Abonos diversos — Numerário ... ..	1 000					
		04					<b>CENTRO FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA MADEIRA</b>		
	14.00			3020	Deslocações — Compensação de Encargos ...	240			
	22.00			3020	Bens não duradouros — Matérias primas e subsidiárias ... ..		440		
30.00	3020			Aquisição de Serviços — Não especificados ...	200				
<b>TOTAL ... ..</b>							<b>8 070</b>	<b>8 070</b>	

## Preço deste número: 18\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
Completa ...	(Ano)	4 000\$00	(Semestre) ... .. 2 000\$00
1.ª Série ....	>	1 800\$00	> ... .. 900\$00
2.ª Série ....	>	1 800\$00	> ... .. 900\$00
3.ª Série ....	>	1 800\$00	> ... .. 900\$00
Duas Séries ...	>	3 600\$00	> ... .. 1 800\$00
Números e Suplementos — Preço por página: 4\$50			
A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 126/88, de 14 de Novembro)			

«O preço dos anúncios é de 85\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».